



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo I do Plano de Contratações Anual – PCA/2025, regulamentado pelo Decreto nº 187, de 29 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 74, inciso VI e art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 187/2024 que aprovou a regulamentação do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a previsibilidade de atualização do PCA no mencionado decreto, inciso II, § 6º do Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Na oportunidade do prazo regulamentar previsto no Decreto nº 187/2024, Art. 6º, § 6º, inciso II, o Poder Executivo altera o Anexo I, do Plano de Contratações Anual deste exercício para atualizar seu planejamento com inserção de novos itens, redimensionamento de itens já inseridos e exclusão de itens que não serão mais necessários.

Parágrafo Único: As alterações aprovadas por este Decreto contemplam as seguintes Unidades Administrativas:

- I. Secretaria Municipal de Administração;
- II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- III. Secretaria Municipal de Turismo;
- IV. Secretaria Municipal de Planejamento;
- V. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- VII. Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá;



- VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX. Controladoria Geral Interna;
- X. Procuradoria Geral do Município;
- XI. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- XII. Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- XIII. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
- XIV. Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM
- XV. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ PREVIDÊNCIA;
- XVI. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ SAÚDE;
- XVII. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- XVIII. Fundo Municipal de Educação – FME;
- XIX. Superintendência Municipal de Trânsito;
- XX. Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- XXI. Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais normas regulamentadas pelo Decreto nº 187/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA EM EXERCÍCIO